



## SUMÁRIO

Capítulo I – Do Objetivo das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

Capítulo II – Da Operacionalização das Atividades Teóricas – Práticas

Capítulo III – Da Comprovação

Capítulo IV – Do Registro



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS PARA OS  
CURSOS DE LICENCIATURA DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA FAC-FERLAGOS**

**Capítulo I**

**Do Objetivo das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC)**

**Art. 1º** As Atividades Acadêmica-Científico-Culturais, denominadas AACC, têm a obrigatoriedade ditada pelas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Licenciatura de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, as no que tange a Formação Docente, postas no Parecer CNE/CP 9/2001, com o que se define nos Pareceres CNE/CP 28/2001, CNE/CP 2/2001 e CNE/CP 1/2002 e nas Resoluções CNE/CP 1/2002 e 2/2002.

**Art. 2º** As AACC dos Curso de Licenciatura do Instituto Superior de Educação da FAC-FERLAGOS têm carga horária total de 200 horas (duzentas), conforme quadro de atividades descritos no artigo 11.

**§1º** O cumprimento deve ser distribuído ao longo do curso e cumpridas em práticas previstas neste regulamento, desde que previamente autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da FAC-FERLAGOS.

**§2º** O cumprimento da carga horária das AACC's é um dos requisitos indispensáveis para a colação de grau.

**Art. 3º** É de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das AACC's, sendo que a FAC-FERLAGOS proporcionará atividades em todas as áreas.

**Capítulo II**

**Da Operacionalização das Atividades Teóricas - Práticas**

**Art. 4º** Tendo em vista seu caráter complementar, as AACC's devem ter como objeto temas ou atividades que não constem da matriz curricular das Licenciaturas, mas com observância da conexão mínima de conteúdo da atividade com o curso, bem como sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 5º** As AACC's estão divididas em três tipos de realização, assim discriminadas:

I. Atividades de Ensino;

II. Atividades de Pesquisa;



### III. Atividades de Extensão.

**Art. 6º** As atividades de ensino compreendem:

I. Disciplinas complementares não previstas nos currículos dos Cursos de Licenciaturas oferecidas pela própria Instituição ou outras como extensão universitária;

II. Atividades de monitoria em disciplinas na área de Educação;

III. Cursos extracurriculares realizados ao longo da graduação, tais como: na área de informática e em língua estrangeira;

IV. Integrante do Colegiado;

**Parágrafo Único** - As atividades referidas no Art.6, inciso I, serão consideradas com fim exclusivo de atender ao discurso na Lei 9394/96.

**Art. 7º** As atividades de pesquisa compreendem:

I. Participação em programas de iniciação científica;

II. Trabalhos científicos publicados;

III. Publicação de livros, materiais de cunho científico/educativo na área de ensino, convalidando-se;

IV. Apresentação de TCC, em outros cursos e/ou instituições de ensino;

V. Apresentação de artigos em eventos científicos.

**Art. 8º** As atividades de extensão compreendem:

I. Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, desde que os temas estejam relacionados a área de educação, dependendo da análise do Colegiado de Curso, presencial ou em EAD;

II. Desenvolvimento de projeto de extensão;

III. Atividades voluntárias, na área de educação, desde que a instituição seja conveniada com a FAC-FERLAGOS;

IV. Participação na comissão organizadora e/ou equipe de apoio em eventos da FAC-FERLAGOS.

**Art. 9º** Os acadêmicos deverão realizar AACC's desde o 1º semestre do curso.



Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos

**Art. 10** Para a contagem das horas o acadêmico deve observar a realização das AACC's em pelo menos dois dos tipos apresentados acima.

**Parágrafo Único** – É vedada ao graduando a realização do computo integral das horas em uma única atividade.

**Art. 11** As horas de AACC's realizadas pelo aluno são computadas dentro dos seguintes limites máximos:

GRUPO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em programas de ensino, pesquisa e extensão.</li></ul>	50 horas
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de monitoria.</li><li>• Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios e colóquios.</li></ul>	50 horas
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicações científicas. (10h por publicação)</li><li>• Comunicações científicas. (5h por comunicação)</li><li>• Classificação em concursos de monografias. (5h por monografia)</li></ul>	50 horas
4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação e aprovação em atividades de extensão, expedidas pelos órgãos competentes, para a comunidade em geral. Projetos de Extensão.</li></ul>	30 horas
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos de Línguas.</li></ul>	20 horas
6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos específicos da área de informática.</li></ul>	50 horas
7	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios, oficinas e semanas.</li></ul>	40 horas
8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em cursos de extensão, mini cursos</li></ul>	40 horas
9	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aprovação em disciplinas de outros cursos da instituição e de outras instituições de ensino superior reconhecidas.</li><li>• Estágios, cursos ou viagens no país ou no exterior.</li><li>• Estágios voluntários.</li></ul>	40 horas
10	<ul style="list-style-type: none"><li>• EAD – cursos, encontros, projetos e outros.</li></ul>	20 horas



## Capítulo III

### Da Comprovação

**Art. 12** Exige-se para o aproveitamento das atividades complementares a seguinte documentação:

<b>ATIVIDADE TEÓRICO-PRÁTICA</b>	<b>PROVA EXIGIDA</b>
Participação em congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação.
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação com carga horária.
Cursos de Extensão presencial e em EAD.	Certificado de participação, frequência e aproveitamento.
Disciplinas cursadas em outros cursos.	Aprovação comprovada da disciplina.
Exercício de monitoria.	Relatório final do professor orientador.
Participação em pesquisa institucional.	Relatório do professor orientador.
Participação em programas de extensão.	Certificado de participação e relatório.
Realização de estágios extracurriculares.	Certificado de participação com carga horária.
Artigos publicados.	Publicação ou aceite.
Comunicação científica.	Certificado da comunicação e resumo aprovado.

**Art. 13** As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam necessariamente a carga horária atribuída pelo Curso para o aproveitamento como AACC. O cômputo estará a juízo da Coordenação do Curso.

**Art. 14** Caso a prova da AACC não informar a respectiva carga horária, esta será estimada a Coordenação do Curso a partir da análise do tipo de atividade e relatório feito pelo acadêmico.

**Parágrafo Único** – Apesar da declaração de horas cumpridas, mediante análise o acadêmico poderá receber um percentual de crédito de horas não correspondente ao total de horas declaradas.

## Capítulo IV

### Do Registro

**Art. 15** O cômputo das AACC's é realizado pela Coordenação do Curso, mediante entrega dos documentos feita na Secretaria do Instituto.



Mantida pela Fundação Educacional da Região dos Lagos

**Parágrafo Único** - O acadêmico que não aceitar a quantificação atribuída à atividade poderá, no prazo de três dias (3), após a ciência, apresentar pedido de revisão ao CONSEPE.

**Art. 16** Junto com o requerimento, o acadêmico deverá apresentar cópia legível das atividades objeto do requerimento, que serão remetidas ao CONSEPE.

**Art. 17** O prazo para requerer a convalidação das horas de AACC é até o final do semestre letivo subsequente ao da realização das mencionadas horas.

**Parágrafo único** - Os alunos que estiverem cursando o último semestre do curso deverão requerer o computo das atividades até 10 dias após a realização das mesmas sob pena da não convalidação das horas.

**Art. 18** Após análise da Coordenação do Curso o relatório será encaminhado para a Secretaria do Instituto que fará o lançamento no Banco de Horas e dará ciência ao aluno.

**Art. 19** Somente terão validade como AACC's referidas neste regulamento e realizadas durante o período de graduação.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Cabo Frio-RJ, 02 de agosto de 2013.

Versão atualizada.

***Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)***